## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 002/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VANZ E PEDDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch, portador da Cédula de Identidade nº \*\*248\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*207.789\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VANZ E PEDDE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.065.986/0001-55, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 199, Centro, Piratuba, SC, representada neste ato, por sua Representante Legal, Senhorita Silvia Carlotto Vanz, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*444.850\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02/2023 FMS, Processo Administrativo nº 14/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 18 de outubro de 2024, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, na qual solicita o acréscimo de valor, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveêm a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor para a CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo "B" do Edital que a este dá causa.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ao valor total de R\$ 140.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passando o subitem 4.1.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:
  - "4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

) de mão de obra, conforme tabela abaixo:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 22 de outubro de 2024.

SILVIA CARLOTTO VANZ Sócia Administradora CONTRATADA PAULO RICARDO KURT SCHUCH Gestor do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: